



EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA – REGISTRO DE PREÇOS

LEGISLAÇÃO REGULAMENTADORA:

LEI FEDERAL Nº 14133/2021 e suas alterações;
LEI FEDERAL Nº 123/2006 e suas alterações;
DECRETO MUNICIPAL Nº 2240/2022

MUNICÍPIO DE SANTÓPOLIS DO AGUAPEI, ESTADO DE SÃO PAULO

ÓRGÃO: SETOR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

ENDEREÇO: Av. Antônio Francisco dos Santos Jr., nº 112, Centro, Santópolis do Aguapeí/SP, CEP 16240-023

AUTORIDADE RESPONSÁVEL: GERSON ALVES DE LIMA JÚNIOR

CARGO: PREFEITO MUNICIPAL

AUTORIZAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO:

1. A Autoridade acima identificada, autoriza a realização de processo de licitação para contratação do objeto detalhado nas cláusulas seguintes, determinando a obediência aos termos presentes neste Edital e demais normativos existentes e relacionados no preâmbulo.

2. O Edital e seus anexos estabelecem regulamentação necessária e em obediência à Lei Federal nº 14133/2021, devendo ser observado para o devido cumprimento e aplicação.

3. Ficam designados os agentes públicos abaixo para cumprimento das obrigações inerentes à execução do presente processo, podendo o responsável pela fiscalização ser assessorado por terceiros contratados especificamente.

a) Agente de Contratação:

Nome	Cargo	CPF
Raísa Mente Kimura	Assistente Técnico Jr.	434.xxx.608-58

b) Equipe de Apoio:

Nome	Cargo	CPF
Lillian Akemi Hiraga Araki	Agente Administrativo	475.xxx.258-45
Gian Carlos de Souza Porto	Agente Administrativo	428.xxx.748-25

c) Responsável pela Fiscalização da Ata de Registro de Preços e pelo Recebimento do Objeto

Nome	Cargo	CPF
Fabricio Jonatan Figueredo Pereira	Engenheiro Civil	379.xxx.458-27

d) Responsável pela Gestão da Ata de Registro de Preços

Nome	Cargo	CPF
Marcos William Flauzino	Secretário Municipal da Planejamento	307.xxx.208-36



IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO:

PROCESSO LICITATÓRIO N°: 33/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 04/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – Artigos 82 a 86 da Lei nº 14133/2021: Sim
CRITÉRIO DE JULGAMENTO – Artigo 6º da Lei nº 14133/2021: Menor preço

MODO DE DISPUTA - Artigo 56 da Lei nº 14133/2021: Aberto

PARCELAMENTO DO OBJETO: Menor preço por lote

DATA E HORA LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 09h00 do dia 07 de abril de 2026 às 09h00 do dia 17 de abril de 2026

DATA E HORA PARA INÍCIO DA DISPUTA: 09h05min do dia 17 de abril de 2026

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br)

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: Prestação de Serviço

DESCRIÇÃO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DO SERVIÇO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA

PREÂMBULO:

O órgão acima identificado e sob a autoridade competente também relacionada, vem tornar público que se encontra aberta licitação conforme os dados e informações descritas no bojo deste edital e seus anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante. Qualquer lacuna observada no presente edital será suprimida com estrita observância e aplicação ao regulamentado na Lei Federal nº 14133/2021 com o subsídio de normas e jurisprudências do Excelso Tribunal de Contas do Estado.

Os documentos contendo a proposta e os documentos de habilitação somente serão recebidos no local especificado e até as datas e horários acima identificados. O Órgão Público não possui quaisquer responsabilidades em relação às Propostas e Documentos remetidos por via postal, caso ocorram extravios ou atraso na recepção pelo setor de licitações, seja qual for o motivo ou o responsável pela ocorrência. Não haverá tolerância após os horários estabelecidos como limites para a recepção de documentos e início do credenciamento.

1. DA PARTICIPAÇÃO:

1.1. Poderão participar deste certame todas as empresas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, que atendam as condições constantes deste Edital, e que estejam de acordo com a legislação vigente (Federal, Estadual e Municipal).

1.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da Ata de Registro de Preços (Artigo 9º, Parágrafos 1º e 2º - Lei nº 14133/2021):

1.2.1. Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, inclusive o terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



1.3. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de Ata de Registro de Preços, direta ou indiretamente (Artigo 14, Incisos de I ao VI – Lei nº 14133/2021):

1.3.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

1.3.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

A. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

B. A critério exclusivo do contratante, poderá ser aplicada a prerrogativa presente no Parágrafo 2º e 4º do Artigo 14 da Lei nº 14133/2021: *A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 'a' e 'b' poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade. As vedações presentes nos itens 'a' e 'b' não impedem a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.*

1.3.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta e observada a aplicação do Parágrafo 1º do Artigo 14 da Lei nº 14133/2021;

1.3.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata de Registro de Preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

1.3.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

1.3.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

1.4. Conforme determinação contida Art. 48, Parágrafo Único da Lei nº 14133/2021, FICA **PROIBIDO** AO LICITANTE QUE VIER A SER CONTRATADO,



durante toda a vigência da ata, contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da execução.

2. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

2.1. A participação de consórcios será permitida:

2.1.1. Os participantes constituídos sob a forma de consórcio deverão comprovar e obedecer aos itens abaixo, conforme os incisos I ao V do Art. 15 da Lei N° 14133/2021:

- A. Apresentar comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- B. Indicar a empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- C. Será admitido, para efeito de habilitação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado;
- D. Fica impedida de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- E. A responsabilidade será solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.
- F. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do caput deste artigo.
- G. Qualquer substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.
- H. Os consórcios deverão, salvo aqueles compostos em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas (assim definidas por lei específica), apresentar para a habilitação econômico-financeira o valor exigido com 30% superior ao estabelecido para demais empresas: Parágrafo 1º e 2º do Artigo 15 da Lei nº 14133/2021.

3. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS:

3.1. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando cumprirem com o seguinte (Artigo 16, Incisos de I ao IV da Lei nº 14133/2021):

- A. A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;



- B. A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
- C. Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;
- D. O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- 4.1.1. Instrumento particular de mandato outorgando ao operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil.
- 4.1.2. Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante.
- 4.1.3. A utilização do sistema eletrônico poderá implicar custos operacionais, os quais serão de responsabilidade exclusiva da licitante, conforme condições estabelecidas pela plataforma.
- 4.1.4. **Os Agentes de Contratação responsáveis pela Licitação e demais agentes vinculados à Administração Pública, não serão responsabilizados por envelopes enviados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso do local de realização deste Certame, ou que por outro motivo, não cheguem tempestivamente para serem reconhecidos.**

5. AUTENTICAÇÃO, RECONHECIMENTO DE FIRMA E VALIDADE DE DOCUMENTOS:

5.1. Os documentos emitidos via Internet devem ser apresentados em seu original, ficando a critério do Órgão Público a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade.

5.2. Será permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante Certificado Digital emitido conforme a Infraestrutura de Chaves Públicas – ICP Brasil: Parágrafo 2º do Artigo 12 da Lei Federal nº 14133/2021.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS:

6.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.



6.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

6.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.4. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

6.5. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

7. DA PROPOSTA:

7.1.1. A proposta deverá ser cadastrada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário definidos no edital, contendo a descrição do objeto, valor unitário e total, bem como demais informações exigidas.

7.1.2. Durante a fase de recebimento de propostas e lances, é vedada qualquer identificação da licitante no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação. A identificação da licitante ocorrerá apenas após o encerramento da fase de lances, nos termos do sistema.

7.1.3. Após a fase de lances, a licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar, quando solicitado pelo Pregoeiro, a proposta readequada ao valor final, devidamente assinada, devendo constar:

a) Razão social completa da licitante e número de inscrição no CNPJ/MF, que serão os mesmos constantes da documentação de habilitação e das faturas apresentadas por ocasião dos pagamentos, caso seja vencedora do certame;

b) Preço total para a execução do serviço, indicado em moeda corrente nacional, até duas casas decimais, expresso em algarismos e por extenso, devendo estar inclusas todas as despesas concernentes à mão-de-obra, material, tributos, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas e previdenciárias, transporte, alimentação, ferramentas, equipamentos, maquinários, seguros, licenças, ligações provisórias e demais despesas que se façam necessárias à execução completa, do objeto ora licitado;

c) Planilha orçamentária sintética e planilha orçamentária analítica, contendo discriminação dos materiais e serviços a serem executados, com preços unitários, parciais e totais dos itens;



- d) Planilha de composição do BDI, devidamente assinada, aberta, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, em conformidade com os índices estabelecidos no Acórdão nº 2622/2013 – TCU – Plenário;
 - e) Prazo de garantia dos serviços a serem executados, que não poderá ser inferior a 5 (cinco) anos, conforme artigo 618 do Código Civil; e
 - f) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para a entrega das propostas.
- 7.1.2. Caso haja omissão dos dados da empresa licitante, referente aos prazos de garantia dos serviços e da validade da proposta, serão considerados os prazos estipulados neste edital.
- 7.1.3. Os preços unitários deverão ser expressos em R\$ (reais), com duas casas decimais. O preço total da proposta deverá ser expresso tanto em algarismos como por extenso.
- 7.1.4. A elaboração da proposta é de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo desistência antes da fase de habilitação, sendo responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas.
- 7.1.5. Não serão adjudicadas propostas com valores unitários e totais maiores que o estimado pela Prefeitura Municipal de Santópolis do Aguapeí.
- 7.1.6. Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais.
- 7.1.7. A proposta deverá referir-se ao valor total para a execução da integralidade do objeto, não se admitindo propostas para sua execução parcial.
- 7.1.8. O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas neste edital.
- 7.1.9. A Proposta deverá ter prazo de validade de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
- 7.1.10. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, ele será considerado como aceito para efeito de julgamento.
- 7.1.11. Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.
- 7.1.12. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada a prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse deste Município.
- 7.1.13. A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.
- 7.2. **PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ENQUADRADAS COMO ME OU EPP: Art. 4º da Lei Federal nº 14133/2021.** Somente será aceito quando o objeto ou item em disputa possuir o valor estimado para prestação de serviço inferior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento.



Receita bruta máxima vigente	R\$ 4.800.000,00
Valor estimado	R\$ 2.304.153,26

7.3. Para fins de se valer das vantagens previstas pela Lei Complementar no 123/2006, as empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar:

- A. Certidão de enquadramento expedida pela Junta Comercial, conforme prevê a Instrução Normativa 103/2007, de 30 de abril de 2007, ou outro documento equivalente que comprove tal situação, podendo ser uma declaração, conforme modelo referencial anexo.
- B. Declaração emitida pela licitante enquadrada como ME ou EPP de que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ART. 82 AO 86 DA LEI Nº 14133/2021:

8.1. Prazo de Vigência do Registro de Preços a partir da assinatura da ATA: 12 meses.

8.2. Não será possível ao Licitante apresentar proposta com quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital, ficando o licitante obrigado ao cumprimento do quantitativo total. (Inciso II e IV do Artigo 82 – Lei Federal nº 14133/2021):

8.3. Será efetuado o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, e havendo necessidade de fornecimento superior ao registrado para o vencedor ou caso este não possa fornecer, serão requisitados os fornecimentos junto aqueles que concordaram e obedecendo a ordem definida em sorteio quando do registro da ATA. (Inciso VII do Artigo 82 – Lei Federal nº 14133/2021).

8.4. Correrão por conta da Detentora da Ata todas as despesas de seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria prestação de serviço.

8.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a prestação pretendida, desde que devidamente motivada.

8.6. O fornecimento dos serviços será feito parceladamente através de Ordem de Serviço, expedidos pelo Setor de Engenharia e serão enviados por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Detentora da Ata, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

8.7. Os serviços deverão ser prestados em perfeitas condições e com observação à todas as normas de segurança.

8.8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada ou suspensa unilateralmente pela Administração Pública quando:

- A. Ficar demonstrada a desnecessidade de fornecimento dos itens.



B. Ficar comprovado a existência de preços ou condições de fornecimento mais vantajosos e que não puderem ser observados pelos detentores da Ata.

C. Outros motivos devidamente instruídos e justificados.

8.9. Não caberá qualquer indenização ou pagamento por despesas já realizadas pelos detentores da Ata: Materiais já adquiridos ou serviços prestados que possuam relação com os itens registrados, salvo direito legalmente comprovado.

9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

9.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, podendo ser reproduzidos por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou segundo o disciplinado na Cláusula 5.1, 5.2, 5.3 e 5.4 deste Edital. Os arquivos de "Documentos de Habilitação" deverão conter os documentos assinalados nos subitens conforme relação abaixo.

9.1.1. Somente será aberto os arquivos contendo os documentos de habilitação do licitante declarado provisoriamente como vencedor.

9.1.2. Em ocorrendo inabilitação, será examinada documentação do licitante melhor classificado na sequência e segundo os critérios de julgamento, sendo declarado novo vencedor provisório até que ocorra a habilitação.

9.1.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

A. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

B. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.1.4. Declarações e outros documentos que estiverem ausentes nos arquivos, e sendo possível sua emissão e validação diretamente pelo representante do licitante e desde que detentor de poderes a ele outorgados, poderão ser apresentados para complemento aos documentos.

9.1.4.1. Os recursos necessários para elaboração ou obtenção dos documentos será de total e inteira responsabilidade do representante da licitante, não havendo qualquer obrigação por parte do órgão público em disponibilizá-los, ainda que seja facultada tal providência.

9.2. INVERSÃO DA FASES DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO:

9.2.1.1. O edital será processado com a INVERSÃO DE FASES (a fase de habilitação será realizada antes das fases de lances e de julgamento), segundo o regulamentado no Artigo 17, parágrafo 1º da Lei Federal nº 14133/2021 que segue reproduzido:

“§ 1º A fase referida no inciso V do **caput** deste artigo poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do **caput** deste artigo, desde que expressamente previsto no edital de licitação.”



9.2.2. **JUSTIFICATIVA:** A adoção da inversão de fases, com fundamento na legislação vigente, mostra-se adequada diante do elevado vulto estimado da contratação e da complexidade do objeto, consistente na execução de serviços de recapeamento asfáltico. Trata-se de atividade que demanda o emprego de maquinário pesado e específico, equipe técnica qualificada, além de significativa capacidade operacional e financeira por parte da contratada. Nesse contexto, a inversão de fases visa assegurar que apenas empresas devidamente habilitadas, com comprovação prévia de aptidão técnica e econômico-financeira, participem da etapa de julgamento das propostas. Tal medida contribui para evitar a participação de licitantes sem a estrutura necessária, reduzindo o risco de apresentação de propostas com preços inexequíveis ou incompatíveis com a real dimensão dos serviços. Ademais, considerando a relevância da obra para a infraestrutura urbana do Município, a habilitação prévia dos licitantes atua como mecanismo preventivo contra eventuais inexecuções contratuais, garantindo maior segurança, eficiência e qualidade na contratação. Dessa forma, busca-se resguardar o interesse público, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa sem comprometer a adequada execução do objeto.

9.3. **HABILITAÇÃO JURÍDICA – Artigo 66 da Lei Federal nº 14133/2021:**

- A. Cópia autenticada do Registro comercial, no caso de empresa individual;
- B. Cópia autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- C. Cópia autenticada dos Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações;
- D. Cópia autenticada do Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- E. Cópia autenticada do Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- F. No caso de Microempreendedor Individual, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (M.E.I.) e/ou Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial do Estado.

9.4. **REGULARIDADE FISCAL/SOCIAL/TRABALHISTA – Artigo 68 da Lei Federal nº 14133/2021:**

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- II. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante. Caso a sede da licitante seja fora deste Município e aqui mantenha filial, apresentar também desta;
- III. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual de débitos não inscritos na Dívida Ativa;
- IV. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual com relação aos débitos inscritos em Dívida Ativa, da sede da licitante;



- V. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Débitos relativos aos Tributos Federais, Contribuições Sociais e à Dívida Ativa da União);
- VI. Prova de regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS/CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- VII. Comprovante de regularidade perante a Justiça do Trabalho nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (Instituída pela Lei Federal nº 12.440/2011).

9.4.1. Microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação exigida neste item mesmo que com alguma restrição.

9.4.2. Existindo certidão de regularidade fiscal e trabalhista com validade vencida, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de novo documento com o prazo válido: Lei Complementar nº 123/2006, Artigo 43, Parágrafo 1º. O prazo inicial poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo do Órgão Público.

8.5 **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA – Artigo 69 da Lei Federal nº 14133/2021:**

A. Balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais OU os demonstrativos do último exercício quando constituída há menos de dois anos;

a. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

B. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

C. Comprovação de possuir capital integralizado mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

D. Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, demonstrando o cálculo e atestando o atendimento de forma objetiva dos índices econômicos previstos abaixo:

a. **LIQUIDEZ GERAL - FÓRMULA:**

ATIVO CIRCULANTE+ATIVO REALIZÁVEL LONGO PRAZO/PASSIVO CIRCULANTE+PASSIVO EXIGÍVEL LONGO PRAZO
RESULTADO NECESSÁRIO: = ou > 1

b. **LIQUIDEZ CORRENTE - FÓRMULA:**

ATIVO CIRCULANTE/PASSIVO CIRCULANTE
RESULTADO NECESSÁRIO: = ou > 1

c. **SOLVÊNCIA GERAL – FÓRMULA:**

ATIVO TOTAL/PASSIVO CIRCULANTE+PASSIVO EXIGÍVEL LONGO PRAZO
RESULTADO NECESSÁRIO: = ou > 1

i. **JUSTIFICATIVA UTILIZAÇÃO DOS ÍNDICES ECONÔMICOS:**

Conforme a boa técnica contábil, os índices econômicos se prestam a verificar a condição de solidez financeira das empresas. Resultados inferiores a 1 para os Índices adotados acima refletem empresas com situação “desequilibrada” e



possuidoras de uma dívida superior aos recursos disponíveis para sua quitação. Em atenção ao princípio da eficiência e economicidade, bem como o afastamento de contratos ajustados que venham sofrer discontinuidades e descumprimentos em razão da situação financeira do contratado, esta administração decidiu pela utilização dos índices usualmente adotados pelo mercado, notadamente aqueles que atestam patamares mínimos da boa liquidez.

8.6 HABILITAÇÃO TÉCNICA – Artigo 67 da Lei Federal nº 14133/2021:

- A. Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, CAU ou CFT, atualizado, da Empresa e de seu(s) Responsável (is) Técnico(s) ou equivalente;
- B. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:** Comprovação de que a Licitante possui vínculo com profissional, sendo minimamente: **01 (hum) Engenheiro Civil** e **01 (hum) Engenheiro de Segurança do Trabalho** com registros válidos juntos aos respectivos conselhos, ambos detentores de atestados de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes:
- a. A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.
- C. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:** Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho correspondente a que estiver vinculada a Licitante, que demonstrem capacidade operacional da licitante na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.
- I. Os atestados ou certidões para QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL e QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL deverão comprovar a participação nas parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação relacionadas abaixo e que representem valor igual ou superior a 4% do valor total estimado: Parágrafo 1º do Artigo 67 da Lei nº 14133/2021.

Item	Descrição	UN	Quantidade	50%
2.2	Imprimação betuminosa ligante	M2	32.800,00	16.400,00
2.3	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	M3	720,00	360,00
3.1	Fresagem de pavimento asfáltico com espessura até 5 cm, inclusive remoção do material fresado até 10 quilômetros e varrição	M2	6.000,00	3.000,00
3.3	Concreto asfáltico usinado a quente - Binder	M3	180,00	90,00
4.1	MICROREVESTIMENTO C/POLIMERO COM FIBRA A	M2	3.180,00	1.590,00



	FRIO (MCAF)			
5.3	CONCRETO ASFALTICO COM CIMENTO ASFALTICO MODIFICADO POR BORRACHA - FAIXA III	M3	84,00	42,00

II. Os atestados deverão comprovar a participação mínima de 50% (cinquenta por cento) das parcelas indicadas: Parágrafo 2º do Artigo 67 da Lei nº 14133/2021.

D. Relação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

a. Os profissionais indicados pelo licitante deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração;

b. O licitante deverá indicar na relação de pessoal técnico pelo menos **01 (hum) Encarregado de Obras.**

E. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

F. Atestados emitidos por Órgãos Públicos ou Instituições Privadas declarando que a empresa licitante possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de complexidade semelhante (recapeamento asfáltico);

8.7 DECLARAÇÕES DIVERSAS PARA HABILITAÇÃO – Artigo 63 da Lei Federal nº 14133/2021:

8.7.1 **Os licitantes deverão apresentar, juntamente com a documentação de habilitação, as seguintes declarações:**

a) Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

b) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

c) Declaração de ciência e concordância com as condições do edital e seus anexos;

d) Declaração de responsabilidade pela veracidade das informações prestadas;

e) Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando aplicável;

8.8 AVALIAÇÃO PRÉVIA DO LOCAL DE EXECUÇÃO – Parágrafos 2º, 3º e 4º do Artigo 63 da Lei Federal nº 14133/2021

8.8.1 A vistoria prévia ao local de execução da obra ou serviço é facultativa.

8.8.2 O licitante deve optar por qualquer das condições abaixo, sob pena de ser inabilitado para participação:

A. Apresentar como substituição à vistoria prévia, uma declaração formal assinada pelo responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

B. Optar pela vistoria prévia realizando agendamento de data e horário através dos canais e endereços abaixo identificados:



Setor	Secretaria de Planejamento
Responsável	Marcos Willian Flauzino
Endereço	Av. Antônio Francisco dos Santos Jr. nº 112, Centro
Telefone	(18) 3605-9500
E-mail	licitacao@santopolisdoaguapei.sp.gov.br
Horário atendimento	08h às 10h30min e 13h às 16h30min
Período para agendamento	Até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame

10. MARGEM DE PREFERÊNCIA – ARTIGO 26 DA LEI Nº 14133/2021:

10.1. Será assegurada preferência aos:

a) bens manufaturados e serviços nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras.

10.2. A margem de preferência será de até 10% (dez por cento) sobre o preço dos bens e serviços que não se enquadrem no disposto na letra “a” do subitem 9.1;

10.3. A aplicação de margem de preferência observará a legislação federal vigente e regulamentação específica, quando aplicável.

11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL – ARTIGO 164 DA LEI Nº 14133/2021:

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 14133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial do órgão no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame. Página eletrônica para divulgação da resposta: www.santopolisdoaguapei.sp.gov.br.

11.3. O pedido de impugnação ou esclarecimento deverá ser apresentado no mesmo endereço estabelecido para o RECEBIMENTO/ENVIO das propostas mediante Petição Simples, onde conterà identificação e endereço para resposta, ou ainda mediante envio de e-mail para o endereço: licitacao@santopolisdoaguapei.sp.gov.br.

11.4. Não serão aceitos pedidos sem identificação e/ou genéricos, devendo o documento abordar o item específico e relacionar o motivo da impugnação ou esclarecimento, sob pena de não acolhimento do pedido.

12. PROCEDIMENTO DE ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

12.1. A análise de documentos para habilitação ou inabilitação, verificação das propostas apresentadas, e todos os demais atos inerentes ao presente certame, são de inteira responsabilidade do Agente de Contratação e respectiva Equipe de Apoio, conforme designação por Portaria nº 15 de 03 de janeiro de 2025 e em obediência ao Artigo 8º da Lei Federal nº 14133/2021.



12.2. Serão desclassificadas as propostas que – (Artigo 59 da Lei nº 14133/2021):

- A. Contiverem vícios insanáveis;
- B. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- C. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- D. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração: A Administração, a seu critério exclusivo, poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada;
- E. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

12.3. Erros e inconsistências em cálculos aritméticos:

- 12.3.1. Os preços e as propostas serão verificados quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

12.4. Eventuais falhas ou omissões referentes ao exigido nos subitens 7.1, 7.2, 7.3 e 7.4 deste edital, desde que não influenciem diretamente nos preços propostos pela empresa, poderão a critério exclusivo do Agente de Contratação responsável pela Licitação, serem sanadas na sessão pública de processamento e no ato da apreciação das propostas, visando o recebimento da melhor proposta.

12.5. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS – Parágrafo 3º, Artigo 17, Lei Federal nº 14133/2021:

- 12.5.1. O Licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra do objeto no prazo de 5 dias, QUANDO SOLICITADO.
- 12.5.2. A não aprovação das amostras implica em desclassificação sumária da proposta e a convocação do próximo licitante de melhor proposta para apresentação de amostras no mesmo prazo e a partir da convocação.
- 12.5.3. O resultado do exame efetuado será disponibilizado somente ao licitante proprietário da amostra, não sendo admitida a substituição das amostras apresentadas para exame, bem como a interposição de recurso ou qualquer outra manifestação em face da não aprovação das amostras antes da conclusão final da licitação.
- 12.5.4. A intenção de recurso contra a desclassificação será apresentada ao final da fase de julgamento e habilitação.

13. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

13.1. MODO DE DISPUTA ABERTO - Inciso I do Artigo 56 da Lei nº 14133/2021 (Modo vedado quando o critério de julgamento for de TÉCNICA E PREÇO):

- 13.1.1. O Agente de Contratação e equipe de apoio procederá à abertura das propostas e verificará sobre o atendimento às situações descritas nas cláusulas 11.1, 11.2, 11.3 e 11.4.



- 13.1.2. Definida a melhor proposta segundo o Critério de Julgamento e Parcelamento estabelecidos no edital, terá início a Fase Competitiva onde os licitantes apresentarão novas propostas mediante a oferta de lances públicos e sucessivos até que ocorra a desistência dos participantes, sendo considerado VENCEDOR o último lance ofertado, resguardada a aplicação da Cláusula 12.5 deste Edital.
- 13.2. Intervalo mínimo de R\$500,00 (quinhentos reais) de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta – Artigo 57 da Lei nº 14133/2021.
- 13.3. REELABORAÇÃO DAS PLANILHAS PELO LICITANTE VENCEDOR:
- 13.3.1. Quando o objeto licitado contiver itens com valores individuais que concorrem para a formação do preço total do item, lote ou objeto, também deverá ser apresentado pelo licitante vencedor as planilhas com os preços readequados com base na diferença ou percentual entre a proposta inicial e a proposta vencedora.
- 13.4. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE – Artigo 60 da Lei nº 14133/2021:
- 13.4.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- I. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - II. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - III. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (aplicável o regulamento do Decreto Federal nº 11430/2023);
 - IV. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 13.4.2. Não ocorrendo o desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- I. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - II. Empresas brasileiras;
 - III. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - IV. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 13.5. CRITÉRIOS DE DESEMPATE PARA LICITANTES ENQUADRADOS COMO ME/EPP – Lei Complementar nº 123/2006:
- 13.5.1. Antes da aplicação dos critérios para o desempate estabelecidos na Lei nº 14133/2021, será observado o critério para desempate estabelecido no Artigo 44 da Lei Federal nº 123/2006.
- 13.6. FASE DE NEGOCIAÇÃO – Artigo 61 da Lei Federal nº 14133/2021:



- 13.6.1. Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.
- 13.6.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 13.6.3. A negociação será conduzida por agente de contratação ou comissão de contratação, na forma de regulamento, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

14. APRESENTAÇÃO DE RECURSOS – ARTIGO 165 DA LEI Nº 14133/2021:

14.1. Os licitantes poderão apresentar RECURSO contra qualquer decisão do Órgão Público em até 03 (três) dias úteis a partir da data de intimação ou de lavratura de Ata, em face de:

- A. Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- B. Julgamento das propostas;
- C. Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- D. Anulação ou revogação da licitação;
- E. Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da administração;

14.1.1. Para os casos onde não couber Recurso Hierárquico, será admitido o Pedido de Reconsideração em até 03 (três) dias úteis após a data de intimação.

14.2. Quando o Recurso apresentado se referir aos atos presentes nas Letras 'b' e 'c' do Subitem 13.1, deverá observar o seguinte:

- A. A intenção de recorrer contra o Ato de Habilitação ou Inabilitação e do Julgamento das Propostas deverá ser manifestada imediatamente ao final da sessão com indicação da matéria questionada, sob pena de preclusão;
- B. A apreciação dar-se-á em fase única.

14.2.1. Somente serão apreciados no exame do recurso, os motivos inseridos na Ata elaborada ao final da sessão de julgamento e habilitação: Recurso com motivação diferente não comportará acolhimento para exame do mérito.

14.2.2. Será franqueado aos licitantes a vista de todo e qualquer elemento ou documento integrante da licitação que sejam indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no Parágrafo 1º do Artigo 17 da Lei nº 14133/2021, da ata de julgamento.

14.4. O Recurso deverá ser apresentado no mesmo endereço estabelecido para o RECEBIMENTO/ENVIO das propostas mediante Petição Simples, onde conterà identificação e endereço para resposta, ou ainda mediante envio de e-mail para o endereço: licitacao@santopolisdoaguapei.sp.gov.br.



14.5. Apresentado o recurso e dado ciência aos demais participantes, será concedido prazo para apresentação de contrarrazões em até 03 (três) dias úteis com início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.6. Interposto o recurso, o Agente de Contratação responsável pela licitação, poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente instruído com os motivos e decisões existentes à autoridade competente.

14.6.1. O Agente de Contratação deverá proferir sua decisão em até 03 (três) dias úteis após o recebimento do Recurso.

14.6.2. Não havendo reforma do ato recorrido, o processo deverá ser encaminhado para Autoridade Superior que decidirá em até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento dos autos.

14.7. O andamento do processo ficará suspenso até que o prazo recursal seja expirado ou que os Recursos apresentados sejam examinados e as decisões sejam comunicadas aos licitantes.

14.8. O acolhimento do Recurso implicará na invalidação somente dos atos insuscetíveis de aproveitamento, ficando mantidas as demais condições não objeto de ressalvas.

14.9. O Recurso e o Pedido de Reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – ARTIGO 71 DA LEI Nº 14133/2021:

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- A. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- B. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- C. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- D. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15.2. As ações presentes no Subitem 15.1 deverão observar as seguintes condições:

- A. Quando pronunciada a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subseqüentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
- B. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
- C. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

15.3. O disposto nos subitens 15.1 e 15.2 também serão aplicados para os Procedimentos Auxiliares de Licitação conforme definição do Artigo 78 da Lei Federal nº 14133/2021:

- A. Credenciamento;
- B. Pré-qualificação;



- C. Procedimento de manifestação de interesse;
- D. Sistema de registro de preços;
- E. Registro cadastral.

16. ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

16.1. Para assinatura da ata de registro de preços, o licitante vencedor será convocado no prazo de 05 (cinco) dias, mediante apresentação dos documentos eventualmente solicitados.

16.1.1. A assinatura deve ser realizada por responsável autorizado devidamente identificado durante o processo de licitação mediante procuração, contrato social ou outro documento aceito e que permita a identificação

16.1.2. O licitante vencedor que não assinar ou retirar o instrumento para assinar no prazo acima estabelecido, terá o direito à contratação cancelado, além de ficar sujeito as sanções disciplinadas no Artigo 156 da Lei Federal nº 14133/2021:

- A. Multa de 15% calculado sobre o valor total da ata e aplicada cumulativamente com as demais sanções;
- B. Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Pública que aplicou a Sanção pelo prazo máximo de 03 (três) anos;
- C. Declaração de Inidoneidade para Licitar e Contratar com qualquer Órgão ou Ente Público pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos;

17. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA. VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. VALIDADE E GARANTIA DO PRODUTO OU SERVIÇO:

17.1. Prazo de Vigência do da ATA de Registro de Preços: 12 meses.

17.1.1. A ATA de Registro de Preços terá validade de até um ano, podendo ser prorrogada por igual período, caso seja demonstrada sua vantajosidade e a critério exclusivo do órgão público.

17.1.2. Contrato celebrado com base em ATA de Registro de Preços terá vigência conforme condições estabelecidas na ATA.

17.1.3. Para os contratos em geral serão observados o estabelecido nos Artigos de nº 105 ao 114 da Lei nº 14133/2021.

17.1.4. Prazo para Início da Prestação de Serviço: até 10 dias após o recebimento da Ordem de Serviço.

17.1.5. A Ordem de Serviço será enviada por qualquer meio de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte do Contratado, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

17.1.6. A Ordem de Serviço deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número desta licitação, do número do processo, identificação do Contratado, especificação do objeto, data e endereço da obra, devidamente assinada e rubricada pelo setor competente.

17.1.7. Correrão por conta do Detentor todas as despesas de seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria prestação de serviços.



18. CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DO OBJETO – Artigo 140 da Lei Federal nº 14133/2021:

18.1. O objeto da presente licitação será recebido por servidor público da Administração Direta Municipal indicado no edital, que deverá vistoriar os produtos ou serviços para comprovação de atendimento às exigências do edital e da ata.

18.1.1. O detentor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento.

18.1.2. O objeto da ata poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o exigido.

18.1.3. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, o detentor deverá efetuar a substituição em prazo não superior a 10 (dez) dias, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas estabelecidas no Edital, Ata de Registro de Preços e demais sanções previstas na Lei Federal nº 14133/2021.

18.1.4. O prazo para substituição poderá ser prorrogado a critério único e exclusivo do detentor mediante solicitação com justificativa apresentada pelo contratado.

18.1.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da Ata de Registro de Preços, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

18.1.6. Quando for necessária a realização de ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto da Ata de Registro de Preços exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

19. DO PAGAMENTO – Artigos 141 a 146 da Lei Federal nº 14133/2021:

19.1. Para fins de pagamento, o contratado, logo após a entrega dos produtos ou serviços, deverá enviar a nota fiscal, juntamente com a Autorização de Fornecimento, Pedido ou Requisição emitida pelo setor municipal requisitante para o endereço eletrônico: licitacao@santopolisdoaguapei.sp.gov.br.

19.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao fornecedor e o prazo de seu vencimento terá início após a data de sua apresentação válida.

19.3. O prazo para pagamento será contado da apresentação da nota fiscal/fatura válida e nos termos da cláusula 19.1, 19.2 e 19.3, devendo constar o recebimento dos produtos atestadas por servidor da municipalidade no verso do documento fiscal.

19.4. O prazo de pagamento ocorrerá:

19.4.1. Até 30 (trinta) dias após entrega do documento fiscal conforme cláusulas 19.1, 19.2, 19.3 e 19.4.

19.5. Constatada qualquer irregularidade no objeto após o pagamento, o fornecedor será notificado para imediata solução no prazo definido na cláusula 19.1, não podendo se eximir de quaisquer responsabilidades, salvo situações onde restar comprovada a ausência de vício ou defeito por ele provocado ou por falha decorrente de mau uso por parte do contratante.



19.6. DESCUMPRIMENTO DO PRAZO DE PAGAMENTO POR PARTE DO CONTRATANTE:

19.6.1. Ocorrendo atrasos no pagamento de qualquer parcela, desde que cumpridas todas as condições das cláusulas de 19.1 até 19.6, poderá haver a atualização do valor devido conforme abaixo:

- A. Atraso de até 10 (dez) dias não haverá atualização;
- B. Atraso superior a 10 (dez) e de até 60 (sessenta) dias a atualização será equivalente à 50% (cinquenta por cento) do índice de correção da Caderneta de Poupança ou outro que venha substituí-lo e a partir do primeiro dia seguinte ao vencimento;
- C. Atraso superior a 60 (sessenta) dias atualização de 100% (cem por cento) do índice de correção da Caderneta de Poupança ou outro indicador que o substitua;
- D. Não haverá incidência de multas ou outros juros de mora diferentes daqueles constantes das letras 'b' e 'c';
- E. A atualização constante das letras acima será aplicada até a quitação do valor em atraso, ficando acordado a abdicação pelo contratado de qualquer outro acréscimo ou correção, por mais vantajoso que possa ser;
- F. As partes poderão efetuar acordo expresso para alterar os percentuais e prazos acima, desde que resulte em vantagem ao contratante;

20. SANÇÕES APLICÁVEIS – ARTIGO 155 e 156 DA LEI Nº 14133/2021:

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- A. Dar causa à inexecução parcial;
- B. Dar causa à inexecução total;
- C. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- D. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- E. Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- F. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- G. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços;
- H. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata;
- I. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- J. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- K. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- A. Advertência;



- B. Multa: O percentual de 15% será aplicado sobre o valor inicial atualizado da Ata de Registro de Preços.
- C. Rescisão.
- D. Impedimento de licitar e contratar;
- E. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3. Para a aplicação das sanções previstas na Cláusula 20.2 em decorrência das infrações consignadas na Cláusula 20.1 deverá ser observada o regulamentado na Lei Federal nº 14133/2021 nos Parágrafos 1º ao 9º do Artigo 156 e nos Artigos de nº 157 ao 163.

21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/CUSTO ESTIMADO:

21.1. ORÇAMENTÁRIA/CUSTO ESTIMADO:

21.2. A dotação orçamentária para a execução da despesa será processada em conformidade à legislação pertinente, em especial: LEI Nº 4320/1964; LEI Nº 101/2000 e LEI Nº 14133/2021.

21.3. Quando a licitação for destinada ao REGISTRO DE PREÇOS, a indicação da dotação orçamentária ocorrerá na emissão do Pedido ou Autorização de Fornecimento.

22. ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO:

22.1. Os anexos abaixo assinalados integram e compõem o Edital de Licitação, devendo ser cumpridos todos os requisitos e informações nele inseridos, bem como se prestam para orientar e instruir obrigações presentes nas demais cláusulas do Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Termo de Ciência e Notificação (Instruções do TCESP);

Anexo III – Declaração de Documentos a Disposição do TCESP (Instruções do TCESP);

Anexo IV – Cadastro do Responsável (Instruções do TCESP);

Anexo V – Minuta da ATA de Registro de Preços;

23. DISPOSIÇÕES FINAIS:

23.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

23.2. Das sessões públicas de processamento da Licitação serão lavradas atas circunstanciadas, devendo serem assinadas pelo Agente e Comissão de Contratação, bem como pelos licitantes presentes.

23.3. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

23.4. O resultado do presente certame e os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão divulgados nos veículos determinados na Lei Federal nº 14133/2021 – Artigo nº 74 e nº 174 – e também no sítio eletrônico oficial do município:



www.santopolisdoaguapei.sp.gov.br

23.5. As partes celebrantes se obrigam a conhecer detalhadamente o contido e regulamentado na Lei Federal nº 14133/2021.

23.6. A Lei Federal nº 14133/2021 possui aplicação plena e geral para a resolução de qualquer situação não prevista no Edital, devendo ser utilizada obrigatoriamente pelo Agente de Contratação de forma objetiva, não sendo aceitas alegações sobre o desconhecimento daquela lei por quaisquer das partes.

23.7. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Birigui, que deterá supremacia a quaisquer outros na forma da lei.

23.8. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Santópolis do Aguapeí/SP, 06 de abril de 2026.

Gerson Alves de Lima Júnior
Prefeito Municipal



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para execução de serviços de recapeamento asfáltico em vias públicas do Município de Santópolis do Aguapeí/SP, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e tudo o que se fizer necessário para a perfeita execução dos serviços.

2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. ANEXO – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A utilização do Sistema de Registro de Preços para o recapeamento asfáltico justifica-se pela natureza frequente e imprevisível da manutenção viária, permitindo que a Administração atenda prontamente a desgastes e contratemos sem a necessidade de múltiplas licitações. Esse modelo garante celeridade administrativa e economia de escala, utilizando projetos padronizados para intervir de forma imediata e otimizar a aplicação dos recursos públicos.

3.2. Tecnicamente, a intervenção é necessária para restaurar a trafegabilidade e a segurança das vias, interrompendo processos de degradação que poderiam exigir reconstruções estruturais muito mais onerosas. O recapeamento corrige irregularidades e trincas, prevenindo acidentes e reduzindo custos de manutenção veicular, o que assegura a preservação do patrimônio público e o bem-estar da população.

4. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

4.1. Para contratação do objeto em tela, entendemos que deva ser empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO ELETRÔNICO, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e outras normas aplicáveis à espécie.

4.2. A natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos dos incisos XIII e XLI, do art. 6º da Lei 14.133/21, que dispõe:

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

4.3. Com relação ao tipo de Licitação adequado, considerando-se as definições do art. 33 da Lei Federal n.º 14.133/21, elenca-se o tipo menor preço por item.

5. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Após a publicação do resultado do certame e homologado o processo licitatório, a licitante vencedora será convocada para assinar a respectiva Ata de Registro de Preços, podendo enviar representante habilitado presencialmente, ou o Departamento de licitação poderá enviar a ata para ser assinada no endereço eletrônico informado, devendo ser assinada e devolvida presencialmente na sede do Município, ou através de correspondência



registrada, com postagem em no máximo 05 dias após o recebimento do e-mail.

6. DA GARANTIA

- 6.1. O prazo de garantia dos itens/materiais não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados da data de emissão da Nota Fiscal.
- 6.2. Durante o prazo de vigência da garantia, se o objeto apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Santópolis do Aguapeí, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, correndo por conta da contratada toda e qualquer despesa, inclusive referente ao transporte.
- 6.3. As substituições de peças e a mão-de-obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.
- 6.4. Se os itens/materiais, no período de garantia, no prazo de 90 (noventa) dias contados a partir do recebimento definitivo, apresentarem defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas, o material deverá ser substituído no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1. As despesas correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

8. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O OBJETO será recebido:

- 8.1.1. O objeto será aceito **PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para posterior confirmação em face ao objeto contratual, suas especificações, condizentes com o especificado na proposta.
- 8.1.2. O objeto será aceito **DEFINITIVAMENTE** após o prazo de 03 (três) dias, o qual é estipulado para verificação do ano/modelo e demais exigências contidas neste termo estão condizentes com o especificado na proposta e certificando que todas as condições estabelecidas no edital foram atendidas, devendo haver a rejeição total do objeto no caso de desconformidades.
- 8.1.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 8.2. Nos casos de recusa do objeto, a CONTRATADA terá de providenciar a substituição do produto no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da comunicação oficial feita pela unidade requisitante, sem adição de qualquer ônus à CONTRATADA.
- 8.3. Em hipótese alguma serão aceitos os objetos em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da CONTRATADA, sob sua total responsabilidade, o controle de qualidade, do fornecimento, bem como a repetição de procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.
- 8.4. A entrega será de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus à CONTRATANTE.
- 8.5. A fiscalização e recebimento ficarão ao encargo do gestor da ata de registro de preços ou funcionário por ele designado.



- 8.6. Não pode haver subcontratação ou sub-rogação da empresa para manutenção do equipamento, devendo o mesmo ser feitas as revisões ou consertos somente em rede autorizada e credenciada pelo fabricante.
- 8.7. O item deverá estar de acordo com as normas regulamentadoras de seus equipamentos e ao código nacional de trânsito.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. DO FORNECEDOR

- 9.1.1. Fornecer o item/material conforme previsto neste termo de referência, obedecendo rigorosamente as especificações e condições estipuladas no edital de licitação e na proposta comercial.
- 9.1.2. Prestar serviço de assistência técnica gratuita, reparar e corrigir, durante o prazo de vigência da garantia, caso o item/material apresente vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para a prefeitura municipal de Santópolis do Aguapeí no prazo máximo de cinco dias úteis.
- 9.1.3. Substituir em um prazo máximo de 30 (trinta) dias, se o item/material apresentar defeito sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência com que as ocorrências técnicas corretivas tenham sido realizadas, durante a vigência da garantia.

9.2. DO CONTRATANTE

- 9.2.1. Será designado o servidor fiscal da ata de registro de preços responsável pela ordem de serviço para promover o acompanhamento da execução dos serviços com fim de conferir no que forem necessárias as condições previstas neste termo de referência.
- 9.2.2. Rejeitar os materiais caso não atendam aos requisitos constantes das especificações do termo de referência.
- 9.2.3. Aplicar as penalidades quando cabível.
- 9.2.4. Realizar o pagamento após a emissão da nota fiscal.

10. DO VALOR DA AQUISIÇÃO

- 10.1. O valor total global estimado para a contratação é de R\$ 2.304.153,26 a serem pagos mediante emissão da nota fiscal.
- 10.2. O valor estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de preço de mercado.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1. O Município efetuará o pagamento à Contratada mediante apresentação de nota fiscal/fatura.
- 11.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminando as especificações, a quantidade, o valor unitário e o valor total, devidamente atestada pelo setor competente.
- 11.3. Havendo erro na Nota Fiscal, contestação ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que esta providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;



- 11.4. As Notas Fiscais emitidas pela Contratada deverão relacionar a quantidade dos produtos, indicando o preço unitário em reais (R\$), o preço total em reais (R\$) e, por fim, o preço global da Nota Fiscal em reais (R\$).

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Antes de apresentar a proposta a proponente deverá realizar todos os levantamentos essenciais, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas ao contratante ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços ou alteração do prazo.
- 12.2. O preço total proposto deverá considerar a consecução, englobando todos os custos diretos e indiretos incidentes, inclusive a entrega do objeto.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1. A execução do objeto oriundo desta licitação será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Santópolis do Aguapeí/SP, através dos servidores designados pela ata de registro de preços para este fim denominado de fiscais, a quem competirá, entre outras atribuições:
- 13.1.1. Solicitar à empresa e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução da (a) ata (s) de registro de preços e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.
- 13.1.2. Verificar a conformidade do objeto, observando o cumprimento do descritivo no momento da entrega.
- 13.1.3. Ordenar à empresa a correção de notas fiscais, documentos solicitados que necessitem de retificações, validações, atualizações, para que se cumpra com as especificações constantes deste edital ou da legislação aplicável.
- 13.1.4. Juntar os documentos necessários, relatórios das ocorrências (falhas) e demais informações relevantes observadas na execução da ata de registro de preços para envio ao conhecimento da autoridade superior e providências das medidas a serem adotadas, inclusive, instauração de procedimento administrativo e aplicação das sanções cabíveis.



ANEXO II – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1-) Estamos CIENTES de que:

O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;

Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2-) Damo-nos por NOTIFICADOS para:

O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



ANEXO III – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS DISPONÍVEIS AO TCESP
ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: CNPJ Nº: CONTRATADA: CNPJ Nº:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) Memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) Orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) Previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) Comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) As plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



ANEXO IV – CADASTRO DE RESPONSÁVEL

ANEXO PC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE:

Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Período de gestão:	

1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.
2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.
3. Anexar a “Declaração de Atualização Cadastral” emitida pelo sistema “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.
4. As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).

Assinatura do responsável pelo preenchimento



ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°

Processo de Licitação n°

Pregão Eletrônico n°

Objeto:

Data de realização:

Órgão Gerenciador:
Endereço:
CNPJ:
Representante:
Cargo:
CPF:

Fornecedor:
Endereço:
CNPJ:
Representante:
Cargo:
CPF:

CLÁUSULA 1ª – OBJETO:

1.1. O DETENTOR da ATA se compromete a fornecer o objeto, de acordo com a necessidade e de conformidade com as especificações constantes: no Anexo I e demais cláusulas do Edital de Licitação, no que estiver estabelecido nesta ATA, bem como nos termos de sua proposta acostada aos autos do processo licitatório acima identificado.

1.2. A existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga o Órgão ou Entidade Gerenciadora a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLAUSULA 2ª - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA

2.1. Conforme estabelecido no tópico 16° do Edital de Licitação e seus detalhamentos:

2.2. Os produtos serão requisitados parceladamente através de Autorizações de Fornecimento, Requisição ou Pedido de compra, expedido e assinado pelo setor de compras responsável.

CLAUSULA 3ª - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO





3.1. Conforme estabelecido no tópico 17º do Edital de Licitação e seus detalhamentos:

3.2. O objeto da presente licitação será recebido por servidor público da Administração Direta/Indireta Municipal indicado no edital, que deverá vistoriar os produtos ou serviços para comprovação de atendimento às exigências do edital e ata de registro de preços.

3.2.1. O detentor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento.

3.2.2. O objeto da ata poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o exigido.

3.2.3. Havendo rejeição dos produtos, no todo ou em parte, o detentor deverá efetuar a substituição em prazo não superior a 10 (dez) dias, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas estabelecidas no Edital, Ata de Registro de Preços e demais sanções previstas na Lei Federal nº 14133/2021.

3.2.4. O prazo para substituição poderá ser prorrogado a critério único e exclusivo da Contratante mediante solicitação com justificativa apresentada pelo detentor da ata.

3.2.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ata de registro de preços, nos limites estabelecidos pela lei.

3.2.6. Quando for necessária a realização de ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto da ata de registro de preços exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

CLÁUSULA 4ª – DO VALOR DA ATA:

4.1. Valor total da presente ATA: R\$ ____ (____).

4.2. No preço combinado entre as partes estão inclusos além do lucro, todas as despesas e custos, transportes, tributos de qualquer natureza, seguros e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto desta ata de registro de preços.

CLAUSULA 5ª – DO PAGAMENTO:

5.1. Conforme estabelecido no tópico 18º do Edital de Licitação e seus detalhamentos:

5.2. Para fins de pagamento, a Detentora da Ata, logo após a entrega dos produtos ou serviços, deverá enviar a nota fiscal, juntamente com a Autorização de Fornecimento, Pedido ou Requisição emitida pelo setor municipal requisitante para o endereço eletrônico: licitacao@santopolisdoaguapei.sp.gov.br.

5.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao fornecedor e o prazo de seu vencimento terá início após a data de sua apresentação válida.

5.4. O prazo para pagamento será contado da apresentação da nota fiscal/fatura válida e nos termos da cláusula 18.1, 18.2 e 18.3, devendo constar o



recebimento dos produtos atestadas por servidor da municipalidade no verso do documento fiscal.

5.5. O prazo de pagamento ocorrerá:

5.5.1. Até 30 (trinta) dias após entrega do documento fiscal conforme cláusulas 5.2, 5.3, 5.4 e 5.5.

5.6. Constatada qualquer irregularidade no objeto após o pagamento, o fornecedor será notificado para imediata solução no prazo definido na cláusula 17.1, não podendo se eximir de quaisquer responsabilidades, salvo situações onde restar comprovada a ausência de vício ou defeito por ele provocado ou por falha decorrente de mau uso por parte do contratante.

CLÁUSULA 6ª: DA VIGÊNCIA DA ATA:

6.1. Prazo de Vigência do da ATA de Registro de Preços: 12 meses.

6.1.1. A ATA de Registro de Preços terá validade de até um ano, podendo ser prorrogada por igual período, caso seja demonstrada sua vantajosidade e a critério exclusivo do órgão público.

6.1.2. Contrato celebrado com base em ATA de Registro de Preços terá vigência conforme condições estabelecidas na ATA.

6.1.3. Para os contratos em geral serão observados o estabelecido nos Artigos de nº 105 ao 114 da Lei nº 14133/2021.

6.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, a critério exclusivo do Órgão Gerenciador e desde que comprovado o preço vantajoso, ficando a vigência total, consideradas as prorrogações, limitada a 24 (vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA 7ª – SANÇÕES POR INADIMPLENTO/ CANCELAMENTO/ SUSPENSÃO:

7.1. Conforme estabelecido no tópico 19º do Edital de Licitação e seus detalhamentos:

7.2. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

L. Dar causa à inexecução parcial;

M. Dar causa à inexecução total;

N. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

O. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

P. Não celebrar o Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Q. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

R. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços;



- S. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
- T. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- U. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- V. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- F. Advertência;
- G. Multa: O percentual de 15% será aplicado sobre o valor inicial atualizado do Contrato ou da ATA de Registro de Preços.
- H. Rescisão do Contrato ou Cancelamento da ATA de Registro de Preços.
- I. Impedimento de licitar e contratar;
- J. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.4. O cancelamento da ATA de Registro poderá ser efetuado a qualquer tempo, por iniciativa exclusiva do Órgão Gerenciador, no interesse público e sem a ocorrência de quaisquer das condições previstas na cláusula 19ª do Edital de Licitação, devendo ser notificado o detentor da ATA com antecedência de 15 dias úteis.

7.5. Eventuais multas aplicadas em atenção ao disposto no Edital de Licitação e na legislação pertinente, somente poderão serem relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o descumprimento.

7.6. As multas aplicadas serão descontadas unilateralmente de eventuais créditos que o Fornecedor possuir em face de fornecimentos ou prestações anteriores e ainda pendentes de pagamento.

7.7. Antes da aplicação das sanções e demais procedimentos previstos nesta cláusula, será expedida uma notificação para que o detentor da ata apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

CLÁUSULA 8ª – DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. O Detentor ATA se obriga a manter durante toda a vigência do Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e tributos que venham a incidir a presente ATA, serão de responsabilidade do DETENTOR DA ATA, respondendo, esta, outrossim, por toda e qualquer responsabilidade civil por ato seu e ou de seus prepostos, em virtude de imprudência, negligência ou imperícia.

8.3. Fica eleito o foro da comarca de Birigui/SP, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes da presente ATA, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

8.4. As partes já identificadas e representadas pelos responsáveis também discriminados no Edital de Licitação e Anexos, ratificam a presente ATA DE



REGISTRO DE PREÇOS, procedendo a assinatura com a presença das testemunhas identificadas.

Santópolis do Aguapeí/SP, XXX.

Representante do Órgão
Gerson Alves de Lima Junior
Prefeito Municipal

Representante do Fornecedor
Nome
Cargo

Testemunha

Testemunha

